

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 30/2021.

“Dispõe sobre a modificação da Lei Nº 976/2006 que dispõe sobre a criação da controladoria interna no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Natércia, MG”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 976/2006 passa a vigorar acrescido do inciso XIV com a seguinte redação:

“XIV – Ministrar palestras e capacitações para orientação dos agentes públicos no que pertine à matérias de responsabilidade da Controladoria Interna da Câmara Municipal;”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 976/2006 passa a vigorar acrescido do inciso XV com a seguinte redação:

“XV – Propor medidas de melhoria dos procedimentos e rotinas de responsabilidade da Controladoria Interna.”

Art. 3º. O artigo 3º da Lei nº 976/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

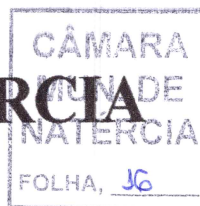
“Art. 3º A Controladoria Interna da Câmara Municipal é órgão autônomo na estrutura administrativa da Câmara Municipal, vinculado diretamente à Presidência, instituição permanente e essencial ao controle interno do poder legislativo municipal, na forma dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2021.



Antônio Noel de Souza
Antônio Noel de Souza - Presidente

Luiz Antônio dos Reis
Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente

Flávia Tamara do Vale Carvalho
Flávia Tamara do Vale Carvalho - Secretária